



# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público

de costume Em 20 / 08 / 2021

Secretario de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 121 /2021.

Dispõe sobre nomeação ASSESSORA  
PARLAMENTAR/LEGISLATIVO e, dá outras  
providências.

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR, ADNA ANTONIA COSTA**, brasileira, solteira, filha de Jose Antonio da Costa e Maria Analia Peres da Costa, natural de Campos Belos - GO, data de nascimento: 26/01/1983, devidamente inscrita no CPF sob o nº 019.400.961-03 portadora da Carteira de Identidade nº RG 1314695-5 SSP/MT, data de expedição 12/02/2007, residente e domiciliada na Rua da travessa, s/n, Ouro Branco do Sul, Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78790-000, TEL (65)996966360, e-mail adnacosta95@gmail.com, para o Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no gabinete do Vereador: José Francisco Jota "Ceara", a partir de 20 de agosto de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

**Art 2º.** A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017(e alterações), totalizando R\$ 1.614,47 (um mil, seiscentos e quatorze e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º.** Conforme Art. 45, II, da Lei Municipal 971/2017, São atribuições da Assessoria Parlamentar/Legislativa: Assessoramento as atividades próprias do gabinete; assessoramento em plenários durante as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador; promover o registro e movimento do banco de leis do gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

**Art. 4º** Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de agosto de 2021.

-----  
**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**

Presidente

Gestão Biênio: 2021-2022

(R\$ 82.022,31/0) X 100 = 0,00 %			
$\Delta = 0,00 \% - 100 \% = -100,00 \%$			
<b>2 Arrecadação Segundo Período 2020 X <math>\Delta</math>:</b>			
R\$ 0,00 X -100,00 %	R\$ -		
R\$ 0,00 + R\$ -0,00	R\$ -		
<b>3 Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:</b>			
Previsão da Receita para Exercício 2021	R\$ 20.000,00		
<b>Menos Arrecadação:</b>			
a) Do dia 1.º de Janeiro até 31/07/2021	R\$ 82.022,31		
b) Do dia 1.º de agosto até 31/12/2020 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1.º Período	R\$ -	R\$ 82.022,31	
<b>EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO</b>			<b>R\$ 62.022,31</b>
<b>Menos Créditos Abertos no Período de:</b>			
01/01/2021 à 31/07/2021			R\$ -
<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL PREVISTO</b>			<b>R\$ 62.022,31</b>
Itiquira/MT, 20 de agosto de 2021.			
<b>FABIANO DALLA VALLE</b>			
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>			

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 121 /2021.**

Dispõe sobre nomeação **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO** e, dá outras providências.

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR, ADNA ANTONIA COSTA**, brasileira, solteira, filha de Jose Antonio da Costa e Maria Analia Peres da Costa, natural de Campos Belos - GO, data de nascimento: 26/01/1983, devidamente inscrita no CPF sob o nº 019.400.961-03 portadora da Carteira de Identidade nº RG 1314695-5 SSP/MT, data de expedição 12/02/2007, residente e domiciliada na Rua da travessa, s/n, Ouro Branco do Sul, Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78790-000, TEL(65)996966360, e-mail adnacosta95@gmail.com, para o Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no gabinete do Vereador: José Francisco Jota "Ceara", a partir de 20 de agosto de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

**Art. 2º.** A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017 (e alterações), totalizando R\$ 1.614,47 (um mil, seiscentos e quatorze e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º. Conforme Art. 45, II, da Lei Municipal 971/2017**, São atribuições da Assessoria Parlamentar/Legislativa: Assessoramento as atividades próprias do gabinete; assessoramento em plenários durante as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos pareceres afeitos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador; promover o registro e movimento do banco de leis do gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

**Art. 4º** Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de agosto de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira  
Presidente  
Gestão Biênio: 2021-2022

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.142, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Produtores Rurais do Sapé - APROSA e, dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Produtores Rurais do Sapé – APROSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.440.070/0001-96, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Art. 2º** O recurso financeiro ora concedido no artigo 1º será utilizado para a instalação de 01 (uma) torre para recepção do sinal de Link de Internet.

**Art. 3º** A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do convênio, para prestar contas do auxílio financeiro recebido.

**Parágrafo Único.** A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal e recibo), número, data e valor do cheque, acompanhada de suas respectivas cópias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** Em sendo necessário, a presente Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto, emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 20 de agosto de 2021.**

**FABIANO DALLA VALLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**